



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.831, DE 01 DE JULHO DE 2.021**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS.”*

**CLAUDIO MANOEL MELO**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a autorização para prorrogação do prazo do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.393, de 15 de março de 2.021 e as justificativas constantes do processo administrativo nº. 228/2.021;

**Considerando** ainda que a prorrogação atende ao interesse público do Município, pois possibilita uma maior adesão dos contribuintes ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, com repercussão positiva no aumento da arrecadação, na medida em que um maior número de contribuintes poderá aderir ao REFIS.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica prorrogado até o dia 25 de novembro de 2.021, o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 2.393, de 15 de março de 2.021, que institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS para parcelamento de débitos municipais de pessoas físicas e jurídicas, conforme autoriza o parágrafo único, do artigo 3º, da referida Lei.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 01 de julho de 2.021  
- 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Claudio Manoel Melo**  
Prefeito

**Pedro Wilson Marques Estanquera**  
Secretário de Governo

**Bárbara Regina Ferreira da Silva**  
Secretária Assuntos Jurídicos

**Cássio Roberto de Souza Pegoraro**  
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.